



## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### EDITAL

----- Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul: -----  
Torna público que, em cumprimento da deliberação da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 19/12/2013, foi aprovada a alteração à Tabela de Tarifas Municipais – alteração dos preços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos sólidos urbanos, os quais entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2014, que respeitam a: Regulamento – Disposições Gerais – artº 1º - atualização da lei habilitante; Tabela – Capítulo IV – Águas – alteração do artº 9º, referente ao tarifário da água e eliminação dos anteriores artigos 21º e 23º e do artº 10º quanto à leitura e cobrança mensal; Tabela – Capítulo V – Saneamento – alteração do nº 4 do artº 22º - tarifa mensal de saneamento; Tabela - Aditamento do Capítulo VII relativo a Recolha de Resíduos Sólidos, e cujo teor se passa a transcrever: -----

#### Regulamento Geral

##### Capítulo I

##### Disposições Gerais

##### Artigo 1º

O presente Regulamento e Tabela de Tarifas Municipais têm como Lei habilitante a al. e) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e a alínea d) do art.º 16 e artº 20 da Lei n.º 42/98, de 06/08.

#### Tabela de Tarifas

##### Capítulo IV

##### Águas

##### Artigo 9º

###### 1 – Para consumidores domésticos:

Escalões de consumo:

a).	1º escalão – de 0 até 5 m <sup>3</sup> / 30 dias .....	0,45 €
b).	2º escalão – de 5 até 15 m <sup>3</sup> / 30 dias .....	0,85 €
c).	3º escalão – de 15 até 25 m <sup>3</sup> / 30 dias .....	1,36 €
d).	4º escalão – superior a 25 m <sup>3</sup> / 30 dias .....	2,72 €

###### 2 – Para consumidores não domésticos

Equivalentes ao 3º escalão dos consumos domésticos .....	1,36 €
--	--------

###### 3 – Para estabelecimentos pertencentes a entidades públicas, de entidade pública, ou entidades sem fins lucrativos cuja atividade se enquadre nas áreas social, desportiva ou recreativa, 50% da tarifa variável aplicável aos consumidores não domésticos.

5 -	À tarifa variável acresce, quer haja consumo quer não, uma tarifa de disponibilidade fixa de	3,00 €
-----	--	--------

##### Artigo 10º

A leitura e entrega dos recibos será feita mensalmente até ao dia 15, .....



## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Capítulo V

#### Saneamento

##### Artigo 22º

4 - Tarifa mensal de saneamento .....	3,00 €
---------------------------------------	--------

### Capítulo VII

#### Recolha de Resíduos Sólidos

##### Artigo 25º

1 – Pela recolha de resíduos sólidos durante o respetivo percurso normal, de acordo com o estabelecido no artigo 23 do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, serão cobrados, mensalmente, os seguintes preços:

a). Aos produtores de resíduos sólidos domésticos ..... 2,50 €  
b). Aos produtos de resíduos sólidos comerciais e industriais equiparados a RSU ..... 4,00 €

c). Aos produtores de resíduos sólidos comerciais e equiparados a RSU, proprietários de estabelecimentos destinados a alojamento e hospedagem é aplicado o preço, por unidade de alojamento ou quarto de: ..... 0,51 €

2 - Pela recolha de RSU, cuja recolha é especial nos termos do artigo 23º do supracitado Regulamento, e aos produtores de outros resíduos nele previstos, serão cobrados, mensalmente, os seguintes preços:

a) Por remoção de entulhos de construção civil, é aplicado o preço de 10,28 € por m3 de entulho, acrescido do preço de 2,06 € por quilómetro, que a unidade de recolha da Câmara Municipal, ou de quem esta venha a indicar, percorra para proceder à remoção.

b) Por remoção de viaturas abandonadas, é aplicado o preço de 102,80 € no caso de viaturas ligeiras e 154,20 € no caso de viaturas pesadas.

c) Por remoção de pneus ou outras peças e acessórios de viaturas, é aplicado o preço de 1,03 € por quilograma, acrescido do preço de 2,06 € por quilómetro, que a unidade de recolha da Câmara Municipal, ou de quem esta venha a indicar, percorra para proceder à remoção.

d) Por utilização de vazadouro municipal ou outro espaço ou equipamento de depósito de detritos indicado pela Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, é aplicado o preço de 2,06 € por m3 ou fração.

e) Por remoção de lixos variados e outros detritos urbanos, é aplicado o preço de 5,14 € por m3 de entulho, acrescido do preço de 2,06 € por quilómetro, que a unidade de recolha da Câmara Municipal, ou de quem esta venha a indicar, percorra para proceder à remoção.

----- Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume. -----

----- E eu *Vítor Manuel Figueiredo*, Coordenador Técnico na qualidade de substituto da Chefe de Divisão Administrativa, o subscrevi. -----

----- Paços do Município de São Pedro do Sul, 26 de dezembro de 2013 -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*

Vítor Manuel de Almeida Figueiredo